

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2005
(Da Sra. ANN PONTES e outros)

Acrescenta o art. 227A ao texto da
Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Esta lei acrescenta dispositivo ao Título VIII da Constituição Federal, que trata da Ordem Social, no Capítulo VII, relativo à criança e ao adolescente.

Art. 2º A Constituição Federal passa a vigorar acrescida do seguinte art. 227A:

“Art. 227A. Todo e qualquer bem de valor econômico apreendido em decorrência da exploração sexual de criança ou adolescente será confiscado e alienado, revertendo os recursos em benefício do Fundo de Combate à Prostituição e à Exploração Sexual da Criança e do Adolescente, a ser criado na forma da lei.”

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal, no seu art. 227, § 4º, prescreve que *“a lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente”*.

Como forma de ampliar e conferir maior efetividade a essa determinação do legislador constituinte originário, propomos que todo e qualquer bem de valor econômico apreendido em decorrência da prostituição ou da exploração sexual de criança ou adolescente será confiscado e alienado, revertendo os recursos em benefício do Fundo de Combate à Prostituição e à Exploração Sexual da Criança e do Adolescente, a ser criado na forma da lei.

O novo dispositivo constitucional estará em sintonia com o Programa de Enfrentamento ao Abuso e Exploração sexual de Crianças e Adolescentes do Ministério do Desenvolvimento Social, o Sentinela, um conjunto de ações sociais especializadas e multiprofissionais dirigidas a crianças, adolescentes e famílias envolvidas com a violência sexual. O Programa foi criado para atender à determinação da Constituição Federal, do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Orgânica de Assistência Social e faz parte do Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes.

O objetivo do programa é construir, em um processo coletivo, a garantia dos direitos fundamentais dessas crianças e adolescentes, o fortalecimento de sua auto-estima e o restabelecimento do direito à convivência familiar e comunitária em condições dignas de vida.

A Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI – da exploração sexual constatou que a prática da exploração sexual de crianças e adolescentes está disseminada em todo o Brasil, aparecendo tanto em cidades grandes como em longínquos e pequenos municípios. Trata-se de um fenômeno complexo, que não está ligado somente à pobreza e à miséria, mas

também a questões culturais, como o machismo, o preconceito racial e a idéia de que o adulto tem poder sobre a criança. A exploração sexual comercial no Brasil, de modo geral, conta com a ação organizada de redes que reduzem meninas e meninos à condição de mercadoria, tratados como objeto para dar prazer ao adulto.

A CPMI descobriu que o perfil dos clientes é mais diversificado do que se imaginava. Foi uma surpresa para os parlamentares da comissão constatar que pessoas que deveriam defender os direitos de crianças e adolescentes estão também envolvidas nas redes de exploração sexual, tais como políticos, juízes, policiais e líderes religiosos, dentre outras autoridades.

Ao longo das investigações, a CPMI encontrou crianças e adolescentes absolutamente fragilizados, com o corpo e a mente marcados pela violência sexual, pela falta de perspectiva de uma vida digna, pelo total abandono da família, da sociedade e do Estado. Foi pensando nesses meninos e meninas que a comissão direcionou todo o seu trabalho.

A violência sexual causa sérios impactos não só na vida das crianças, mas também no cotidiano de suas famílias. As crianças ou adolescentes vitimados acabam perdendo a referência dos papéis desempenhados por quem cuida e por quem merece cuidado. Isso porque muitos meninos e meninas passam a sustentar suas famílias com o dinheiro ganhado no mercado do sexo.

Por isso, conclamamos os ilustres Pares a darem o seu apoio a esta Proposta de Emenda Constitucional.

Sala das Sessões, em de de 2005.

Deputada ANN PONTES

[illegible]